PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Altera quantidade de emprego que especifica no Anexo VI da Lei nº 2.775, de 16/07/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a quantidade do emprego público adiante especificado, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. ATUAL	NOVA QTDE.
17	Professor de Educação Especial	20	26

Art. 2º As atribuições da categoria funcional de Auxiliar de Educação Inclusiva constante do Anexo VI da Lei nº 2775, de 16/07/1991, passam a vigorar na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
19	Auxiliar de Educação Inclusiva	Prestar assistência aos professores na execução de atividades com alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais (NEE), das unidades de ensino do município, bem como realizar atividades didático-pedagógicas com os alunos, conforme orientações recebidas da Equipe Gestora da Unidade Escolar, da equipe do AEE e sob supervisão pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 04 de Abril de 2012. "Ano 134º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

MUTSUO GOMI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO